



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.459/80 "

=====

= ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA PARA
O EXERCÍCIO DE 1981 =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Orçamento Programa do Município de Conceição da Barra, para o exercício de 1981, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 173.850.000,00 (Cento e setenta milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artº 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	62.510.500,00
Receita Tributária	9.833.750,00
Receita Patrimonial	1.450.000,00
Receita Industrial	80.000,00
Transferências Correntes	50.316.750,00
Receitas Diversas	830.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	111.339.500,00
Operação de Crédito	89.600.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	5.500.000,00
Transferências de Capital	16.239.500,00
TOTAL.....	CR\$ 173.850.000,00

Artº 3º - A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES DO GOVERNO:

01 - LEGISLATIVO	3.200.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	17.691.000,00
04 - AGRICULTURA	9.500.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	19.965.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	85.204.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	8.805.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei nº 1.459/80)

13 - SAÚDE E SANEAMENTO	14.270.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	6.350.000,00
16 - TRANSPORTE	8.865.000,00
TOTAL.....	CR\$ 173.850.000,00

II - DESPESAS SEGUNDO ÓRGÃOS DE GOVERNO:

CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000,00
GABINETE DO PREFEITO	3.645.000,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	605.000,00
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	8.501.000,00
SERVIÇO DE FINANÇAS	6.307.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	483.000,00
SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO	103.069.000,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24.965.000,00
SERVIÇO DE TURISMO	8.805.000,00
SERVIÇO DE SAÚDE	14.270.000,00
TOTAL.....	CR\$ 173.850.000,00

Artº 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ' créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total de despesas fixada nesta Lei para atender as insuficiências nas diversas dotações utilizando os recursos definidos pelos artigos 7º e 43º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar:

- I - Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite previsto no artigo 67º da Constituição Federal;
- II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operação' de crédito até o limite e condições fixadas pelo item III, do artigo 2º de Resolução 93/76 do Senado Federal;
- III - Movimentar as dotações atribuídas à diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal de conformidade com o artigo 66º da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei nº 1.459/80)

(03)

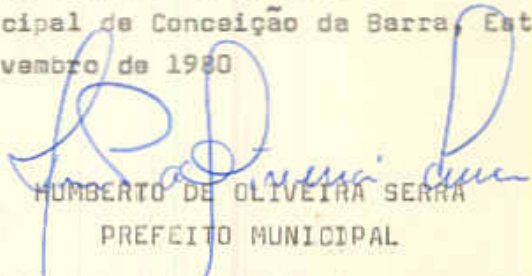
Artº 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da Receita, elaborando um plano de contenção de Despesa de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas.

Artº 7º - Não se incluem no artigo anterior as Despesas fixas.

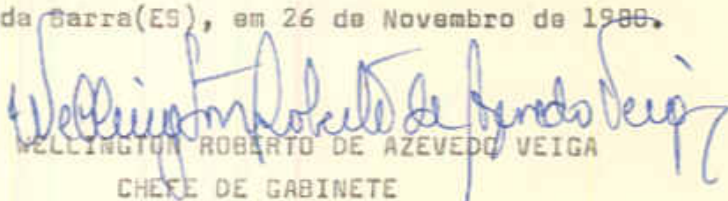
Artº 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e umpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 26 de Novembro de 1980


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra(ES), em 26 de Novembro de 1980.


WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA
CHEFE DE GABINETE